

**COMUNICADO**  
**Edital de Chamamento Público nº 15/SMDHC/FMID/2019**  
**Processo SEI nº 6074.2019/0003036-5**

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, assessorado pelo Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 15.679/2012 e pelo Decreto Municipal nº 57.906/2017, e

- Considerando a vigência da quarentena no Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº65.184/2020), como medida de enfrentamento à pandemia Covid-19, que desestimula a circulação de pessoas e os atendimentos públicos não-essenciais;

- Considerando o Parecer Jurídico 033371384 (Processo SEI nº 6074.2019/0003036-5);

- Considerando ainda que a alteração e o acréscimo de dispositivos propostos não afetam a formulação de propostas prevista no Edital nº 15/SMDHC/FMID/2020, de 16 de outubro de 2019:

Torna público a alteração e o acréscimo de dispositivos ao Edital de Chamamento Público nº 15/SMDHC/FMID/2019.

1. O Edital de Chamamento Público nº 15/SMDHC/FMID/2019 passa a vigorar com seguinte redação nos Capítulos XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, XV – DO CRONOGRAMA e XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

“**Art. 23-A** Excepcionalmente na fase de classificação deste Edital, em virtude da quarentena no Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº65.184/2020), os recursos e as contrarrazões a recurso interposto, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da organização, poderão ser encaminhados em formato digital (pdf) ao e-mail [fmid@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fmid@prefeitura.sp.gov.br), com a seguinte identificação no assunto: Recurso – Edital de CPB 15/SMDHC/FMID/2019 – nome da instituição.

§ 1º- Somente serão aceitos os e-mails encaminhados no período recursal - 01/10/2020 e 07/10/2020 (até às 23h59min) -, conforme constante no Capítulo XV, art. 29 deste Edital, com a devida confirmação de recebimento pela Secretaria Executiva do GCMI.

§ 2º- Eventuais contrarrazões a recurso interposto terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para serem apresentadas, contados da intimação no Diário Oficial da Cidade ou por e-mail indicado pela proponente para fins de intimação.

§ 3º- A Secretaria Executiva do GCMI não será responsável por quaisquer falhas de envio de mensagens eletrônicas ou por incorreções e problemas de funcionamento dos e-mails indicados.”

“Art. 29 - O cronograma deste Edital seguirá:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Publicação e divulgação do Edital de Chamamento</b>	até 12/10/2019
<b>Período de abertura do Edital</b>	12/10 a 19/11/2019
Apresentação e entrega de propostas	21/10 a 19/11/2019
Publicação da relação de propostas apresentadas	21/11/2019
<b>I - Fase Habilitação</b>	
Publicação do resultado preliminar fase de habilitação	22/11/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de habilitação	25/11 a 29/11/2019
Análise dos recursos interpostos	02/12 e 03/12/2019
Publicação do resultado final da fase de habilitação	05/12/2019
<b>II - Fase de Seleção</b>	
Análise das propostas	09/12 a 13/12/2019
Publicação do resultado preliminar da fase seleção - propostas aptas e inaptas (eliminadas) e do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros (CAC)	17/12/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de seleção	02/01 a 08/01/2020
Análise dos recursos interpostos pela Comissão Seleção	09 e 10/01/2020
Publicação do resultado final da fase de seleção e do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros (CAC)	14/01/2020
<b>III - Fase de classificação – conforme alteração publicada em DOC de 30/06/2020, p.56.</b>	
Classificação das propostas aptas	02/03 a 13/03/2020
Publicação do resultado preliminar da fase de classificação	30/09/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de classificação	01/10 a 07/10/2020
Análise dos recursos interpostos pela Comissão Seleção	08/10 a 14/10/2020
Publicação do resultado final da fase de classificação	16/10/2020

.....”

“Art. 38 - Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2017 e naPortarianº140/SMDHC/2019, de16 de outubro de 2019.

Publicado em DOC de 29/09/2020, p. 32.

**“Art. 40-A** - O Termo de Convênio, celebrado com organização governamental, deverá observar o disposto nos artigos 12 e 13 da Portaria Intersecretarial 6/08 - SF/SEMPA Nº 6/2008, que regulamenta o Decreto Municipal nº 49.539/2008, o qual dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios.”

2. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital de Chamamento Público nº15/SMDHC/FMID/2019.